



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.510/2001

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 336 DA LEI N.º 3.220/97 –  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

JOSÉ ALCIDES FANEKO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

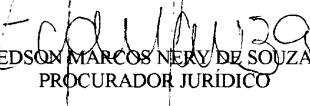
**Art. 1º** O artigo 336 da Lei Municipal n.º 3.220/97 e suas alterações posteriores - Código Tributário Municipal -, passa a viger com a seguinte modificação:

*“Art. 336. A taxa será lançada anualmente aos contribuintes, em 02 (duas) parcelas, vencíveis a 1ª (primeira) em 30 de setembro e 2ª (segunda) em 30 de novembro, iniciando-se o lançamento no exercício de 2.002.*

*Parágrafo Único. ....”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de setembro de 2001.

  
JOSE ALCIDES FANEKO  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
  
EDSON MARCOS NERY DE SOUZA  
PROCURADOR JURÍDICO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-  
ZMC.-

  
ROSÂNGELA MORETTI  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que a Lei  
Municipal nº 35.10.1.01.  
retro, foi publicada no Jornal  
.....Comarca Garça.  
Edição nº 29.09.01.  
Garça, 29.09.01.

  
Departamento de Atos Oficiais e Documentos